



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO Nº 13 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/CIA/SINFRA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do 4º e 5º pavimentos do edifício anexo do TRE-ES para abrigar o Centro de Capacitação e Inovação do TRE-ES, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes dos documentos que compõe o Projeto.

2. Local de Realização da Obra:

2.1. Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES, CEP 29.052-123.

3. Especificações:

3.1. CATSER - 1619 - Obras civis de edificações prediais.

3.2. Deverão ser executados na obra, os seguintes serviços:

- Demolições, remoções e retiradas;
- Pisos: carpete, granito e porcelanatos;
- Paredes: drywall e alguns pequenos fechamentos em alvenaria convencional;
- Revestimento de paredes e impermeabilização: reboco, ripados de madeira, breeze, revestimentos cerâmicos e preparação de paredes para pintura e aplicação de textura;
- Forro: forração do teto com drywall com revestimento em ripado de madeira e forro de gesso convencional em banheiros e copa;
- Esquadrias de madeira; instalação de portas de madeira para atender a nova configuração arquitetônica, incluindo porta pivotante na entrada principal, portas de abrir e de correr;
- Esquadrias de alumínio, vidro e persianas;
- Instalações elétricas: novos quadros de distribuição de força para iluminação, tomadas e ar condicionado para atender a demanda da nova utilização do pavimento, troca de luminárias e lâmpadas, instalação de novos pontos de interruptores e tomadas, troca de toda a fiação elétrica, troca de disjuntores e demais adequações detalhadas no projeto elétrico;
- Rede de computadores: instalação de pontos de rede, rack, roteador Wi-Fi, interligação de aparelhos audiovisuais e cabeamento estruturado, conforme projeto;
- Instalações hidrossanitárias: adequação das instalações da copa e dos banheiros, troca de vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras, sifões, duchas higiênicas, barras de apoio dos boxes PCD e demais complementos especificados nos projetos;
- Pintura: aplicação de pintura e textura, conforme especificações contidas no projeto;
- Equipamentos eletrodomésticos: instalação de eletrodomésticos embutidos, conforme projeto, incluindo, fogão de indução, geladeira, forno elétrico e forno de micro-ondas e instalação de aromatizador;
- Bancadas em granito: troca das bancadas de granito da copa e dos banheiros;
- Marcenaria: armários e gaveteiros da copa e dos banheiros;
- Equipamentos audiovisuais: fornecimento e instalação dos aparelhos de áudio e vídeo para atender as demandas de utilização da edificação, conforme especificação de projeto, incluindo TVs, mesa de

som, caixas de som, microfones, câmeras para transmissão ao vivo e acessórios;

- Ar condicionado: fornecimento e instalação dos aparelhos de climatização conforme especificações de projeto.
- Demais serviços de acordo com a planilha orçamentária

3.3. O detalhamento dos serviços foi feito através dos documentos que compõe o projeto de arquitetura e engenharia e que fazem parte deste Projeto Básico e Executivo da obra, os quais seguem anexos:

1. Orçamento sintético; (id. 1244641)
2. Cronograma físico-financeiro; (id. 1244646)
3. Orçamento analítico (composições de custo unitário); (id. 1244648)
4. Composição do BDI; (id. 1244650)
5. Composição dos encargos sociais; (id. 1244651)
6. Memória de cálculo de quantitativos; (id. 1244652)
7. Resumo das cotações de mercado; (id. 1244658)
8. Pesquisa de mercado; (id. 1244663, id. 1244665 e id. 1244667)
9. Desenhos de projeto; (id. 1244669)
10. Memorial descritivo; (id. 1244670)
11. Especificações dos materiais; (id. 1244673)
12. Caderno de encargos. (id. 1244677)

4. Encargos da Contratada:

4.1. Encargos Gerais

- 4.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 4.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.1.3. Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da ordem de serviço e o início da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com o fiscal do CONTRATANTE;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contrato;
- 4.1.5. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 4.1.6. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo da obra;
- 4.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.1.8. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do TRE-ES;
- 4.1.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-ES;
- 4.1.10. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 4.1.11. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;

- 4.1.12. Apresentar ART(s)/RRT(s) de execução da obra do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra devidamente quitada(s) e assinada(s) pelas partes e documento de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 4.1.13. Iniciar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de serviço;
- 4.1.14. Proceder a um minucioso exame de todos elementos técnicos fornecidos pelo contratante, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil;
- 4.1.15. Executar os serviços das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, e fora da jornada normal nos dias úteis, nos fins de semana e feriados com agendamento prévio e autorização da fiscalização da obra, observada a legislação trabalhista;
- 4.1.16. Adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos transeuntes;
- 4.1.17. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 4.1.18. Manter diário de obra no escritório situado no local da obra, onde deverão ser lançadas as ocorrências diárias, com o maior grau de detalhamento possível, constituindo-se, assim, em documento que servirá para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução da obra;
- 4.1.19. Cumprir as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão apresentadas por escrito, através de mensagem eletrônica;
- 4.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento de Cláusulas contratuais;
- 4.1.21. Demolir e refazer todos os serviços impugnados pelo Contratante, após o recebimento de comunicação formal, assumindo integralmente as despesas de demolição e refazimento;
- 4.1.22. Seguir as indicações dos desenhos nos casos de omissão de especificação na planilha ou memorial descritivo, prevalecendo, em havendo divergência, o especificado nos desenhos, após prévia comunicação ao Contratante;
- 4.1.23. A Contratada poderá subcontratar, sem prévia autorização do Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos de execução os seguintes serviços: fornecimento e instalação de divisórias em drywall, forro de gesso, forro de drywall, revestimento de piso em carpete, pintura, marcenaria e ar condicionado;
- 4.1.23.1. Os demais serviços poderão ser objeto de subcontratações, desde que seja autorizado pela fiscalização, e não poderão, juntamente com os serviços listados no item anterior, ultrapassar o limite de 50% do valor global da obra;
- 4.1.24. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas;
- 4.1.25. Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a lavratura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 4.1.26. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento, removendo todos os entulhos, deixando toda área livre de quaisquer resíduos;
- 4.1.27. Entregar ao Contratante na entrega provisória da obra, as garantias dos fabricantes dos equipamentos fornecidos juntamente com os manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) e cópias das correspondentes notas fiscais;
- 4.1.28. Responsabilizar-se pela LICENÇA para reforma ou autorização para pequenas reformas, caso seja exigido pela Prefeitura Municipal de Vitória;
- 4.1.29. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços contratados;

4.2. Encargos inerentes à mão de obra

4.2.1. Enviar à fiscalização do Contratante a listagem dos funcionários da obra, contendo o nome e o número da Carteira de Identidade, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, bem como, durante a vigência do Contrato, informar qualquer alteração que venha a ocorrer e sempre manter a referida listagem atualizada afixada no local da obra;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2.5. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

4.2.6. Manter o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução, indicado(s) por ocasião da licitação, participando efetivamente do acompanhamento da obra;

4.2.7. Substituir após comunicação do TRE-ES, qualquer profissional, inclusive mestre e engenheiro/arquiteto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas;

4.2.8. Fornecer aos funcionários uniforme contendo a logomarca da empresa, em quantidade suficiente para a sua utilização em todos os dias de serviço;

4.2.9. Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários durante a realização dos serviços, de acordo com as prescrições contidas nas NR-10 e NR-18, utilizando-se de todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, adotando todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e obedecendo a todas as recomendações relacionadas à segurança do trabalho;

4.2.10. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho;

4.2.11. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

4.2.12 A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos para a execução dos serviços.

4.3. Encargos inerentes ao canteiro de obras

4.3.1. A Contratada deverá utilizar como área de apoio à obra (banheiros, vestiário, refeitório, depósito de materiais, escritório da obra) alguns compartimentos existentes no edifício sede do TRE-ES, os quais serão previamente indicados pelo titular da Coordenadoria de Infraestrutura Administrativa do TRE-ES;

4.3.2. Entregar ao término da obra todos os compartimentos utilizados como área de apoio à obra em perfeito estado de utilização, realizando, caso necessário, reparos para o reestabelecimento da situação original dessas áreas.

4.4. Encargos inerentes aos materiais

4.4.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais deverão ser novos, de acordo com as especificações do projeto e devidamente atestados pelo Contratante antes de sua aquisição;

4.4.2. Dimensionar, especificar e fornecer as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras, de acordo com seu plano de execução de construção e necessidade do cronograma de execução das obras,

observadas as especificações estabelecidas;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, até a conclusão da obra;

4.4.4. Submeter à aprovação do Contratante as amostras dos materiais a serem empregados:

a) após autenticação, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

b) qualquer alteração em relação ao material só será permitida após consulta ao Autor do projeto, sob pena de possíveis danos às instalações;

c) os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pelo Contratante para emprego na obra e não poderão ser estocados no canteiro de obras.

4.4.5. Observar o bom padrão de acabamento, sempre de primeira linha e preferencialmente de marcas de fácil reposição durante futuras manutenções;

4.4.6. Os materiais poderão ter sua especificação e modelo substituídos por outros similares, desde que atendam a qualidade, normatização da ABNT e utilidade prevista na especificação original, e desde que previamente aprovados pelo Fiscal da obra;

4.4.7. Diligenciar para que todos os materiais cheguem à obra em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos da obra com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para cada produto específico;

4.4.8. Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços, tendo em vista que após iniciada a obra, não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de fornecimento dos materiais especificados;

4.4.9. Disponibilizar no final da obra ao Contratante um quantitativo de material cerâmico de revestimento de piso e parede equivalente a 5% da área de piso executada.

5. Da Visita Técnica:

5.1. As empresas poderão efetuar visita técnica para certificar-se do serviço para auxiliar na elaboração das propostas mediante prévio agendamento com a Seção de Infraestrutura e Manutenção Imobiliária, pelos telefones (27) 2121-8632 e (27) 2121-8532, no horário das 12 às 19 horas.

5.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

6. Dos Pagamentos e Medições:

6.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução total da obra o valor global do contrato, em conformidade com os preços estabelecidos na planilha orçamentária, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pelo Contratante, correspondendo integralmente ao objeto da contratação;

6.2. Serão efetuadas, pelo Contratante, medições mensais até o 5º dia útil de cada mês, relativamente aos serviços executados previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro, até o último dia do mês anterior, após o que, serão efetivados os pagamentos correspondentes, observadas as demais determinações previstas em contrato;

6.2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à cada medição, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma;

6.3. Para o pagamento de cada medição a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Nota fiscal, discriminando a medição e o contrato;

6.3.2. Relação nominal mensal de todos os empregados da obra;

6.3.3. Comprovação do pagamento da folha relativa a todos os empregados da obra, objeto do contrato (recibos de pagamento assinados pelos empregados);

6.3.4. Comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas pertinentes aos empregados envolvidos na execução da obra – INSS e FGTS, e apresentação do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);

6.3.5. Diário de obra referente a todos os dias do período ao qual se refere a medição, devidamente assinado em todas as suas folhas pelo preposto da Contratada e pelo fiscal da obra.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;

6.5. Para atendimento ao Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário, serão considerados erros e omissões irrelevantes e pequenas variações de quantitativos, não ensejando prolação de aditivos, aqueles que não ultrapassarem o percentual de risco adotado no BDI, que para este certame é de 1,27% do valor global da obra.

7. Do critério de Medição:

7.1. Por se tratar de regime de empreitada por preço global, os serviços serão medidos pela fiscalização em percentuais estimados de serviços executados;

7.2. No cálculo do percentual de execução dos serviços somente serão considerados serviços efetivamente executados;

7.3. Os serviços abaixo listados somente serão medidos após a conclusão total e realizados os devidos testes:

- Instalações elétricas;
- Instalações de rede de informática.

7.4. A administração da obra, constante na planilha, será medida conforme cronograma físico-financeiro, no entanto, em caso de atraso, será medida proporcionalmente aos demais serviços realizados no mês.

8. Dos Prazos:

8.1. O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de **90 (noventa) dias** contados a partir do início das obras;

9. Da Vigência:

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de **390 (trezentos e noventa) dias**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Nota:

O prazo de vigência foi definido considerando-se o prazo de execução de 90 (noventa) dias, o prazo para o recebimento definitivo de 90 (noventa) dias e 210 (duzentos e dez) dias para eventuais atrasos.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 94, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

10. Do Seguro

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

10.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da

execução da obra.

11. Da Garantia de Execução do Contrato:

11.1. Nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/21, será exigida prestação de garantia correspondente a 5% do valor global do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação.

11.2. A garantia será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo da obra.

11.3. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.3.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

11.3.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços”; ou

11.3.3. Fiança bancária.

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 25 dias.

12. Da Garantia:

12.1. A Contratada fornecerá garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13. Das Penalidades:

13.1. Em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Valor de incidência da multa
Atraso no início da execução	0,15%	20	3%	Valor total do contrato
Prazo excepcional de início da prestação	0,15%	20	3%	Valor total do contrato
Inexecução total ou parcial	----	----	30%	Valor correspondente à parcela inexecutada
Descumprimento do cronograma físico-financeiro apurado no final do prazo de execução	----	---	5%	Valor da parcela em atraso
Atraso na conclusão da obra	0,15%	200	30%	Valor remanescente da obra
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----	----	0,50%	Valor da parcela mensal correspondente

14. Capacidade técnico-operacional e técnico-profissional:

14.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

14.2. A apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, no mínimo, a execução de 140,00 m² de obra de construção ou reforma de edificação pública ou comercial;

14.3. Apresentar, para fins de qualificação técnico-profissional:

14.3.1. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo desta licitação;

14.3.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

14.3.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), **obra de construção ou reforma de edificação pública ou comercial.**

14.3.1.3. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
4. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

14.3.1.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

14.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

14.4.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados ou outro profissional com Acervo Técnico equivalente ou superior.

15. Da Qualificação Econômico-Financeira:

15.1. O Licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial.

16. Da Proposta:

16.1. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

16.1.1. Orçamento sintético e cronograma físico-financeiro, conforme modelo apresentado na planilha orçamentária de referência.

16.1.2. Orçamento analítico de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem o orçamento, conforme modelo apresentado na planilha orçamentária de referência.

16.1.3. Planilha de composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme modelo

apresentado na planilha orçamentária de referência.

16.1.4. Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo apresentado na planilha orçamentária de referência;

16.2. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

16.3. Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, será dada oportunidade à licitante para corrigir a proposta sem, contudo, modificar o preço global inicialmente apresentado.

16.3.1. Os erros aritméticos serão corrigidos pelo licitante, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, sem, contudo, modificar o preço global inicialmente apresentado.

16.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, estabelecida no preâmbulo do Edital;

16.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. Da Aceitabilidade e Classificação da Proposta:

17.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, respeitando-se os valores máximos para cada item da planilha.

17.2. A proposta deverá ser apresentada considerando todos os custos, impostos e tributos sobre o objeto a ser contratado.

17.3. Serão desclassificadas:

17.3.1. As propostas que não atendam às exigências do Edital.

17.3.2. As propostas com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

17.3.3. As propostas com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.

17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, artigo 59 da Lei 14.133/21.

17.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

17.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18. Recebimento da obra:

18.1. A Fiscalização lavrará termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelo fiscal e pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela Contratada. Neste momento, será autorizado o faturamento da última medição da obra, da qual será descontado o valor equivalente a 3% (três por cento) do valor global da mesma, que será revertido à contratada somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Se o valor da última medição for inferior àquele percentual, a diferença será descontada da penúltima fatura;

18.2. Constatado pela Fiscalização que as deficiências encontradas não permitem que a obra seja recebida provisoriamente, caberá à Contratada cumprir as determinações da fiscalização e solicitar novo Recebimento Provisório;

18.3. Após comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos

contratuais, a Fiscalização emitirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva comprovação, termo circunstanciado de Recebimento Provisório da Obra, assinado pela Fiscalização e pela Contratada;

18.4. Após o Recebimento Provisório será emitido, em até 90 (noventa) dias, termo circunstanciado de Recebimento Definitivo da Obra assinado pelo(s) servidor(es) indicado(s) pelo TRE-ES e pela Contratada, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND);

18.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá solicitar o recebimento do valor retido de 3% do valor do contrato;

18.6. Após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia da obra, que é de 05 (cinco) anos, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do momento em que ficar evidenciado o defeito;

19. Anexos - Documentos do projeto em PDF:

1. Orçamento sintético; (id. 1244641)
2. Cronograma físico-financeiro; (id. 1244646)
3. Orçamento analítico (composições de custo unitário); (id. 1244648)
4. Composição do BDI; (id. 1244650)
5. Composição dos encargos sociais; (id. 1244651)
6. Memória de cálculo de quantitativos; (id. 1244652)
7. Resumo das cotações de mercado; (id. 1244658)
8. Pesquisa de mercado; (id. 1244663, id. 1244665 e id. 1244667)
9. Desenhos de projeto; (id. 1244669)
10. Memorial descritivo; (id. 1244670)
11. Especificações dos materiais; (id. 1244673)
12. Caderno de encargos. (id. 1244677)

20. Anexo - Planilha em Excel (id. 1244685):

- Planilha orçamentária (orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, orçamento analítico, composição do BDI, composição dos encargos sociais, memória de cálculo dos quantitativos e resumo das cotações de preços de mercado).

Em 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MONTEIRO, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 18/10/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269844** e o código CRC **FCB9DE8A**.